



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2023
Procedimento administrativo 0004/2023(CE)

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DISPUTA DE LANCES: (ABERTO E FECHADO)

INICIO CADASTRO DA PROPOSTA: 27/07/2023, AS 17:00HORAS

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 08/08/2023, 08:59 HORAS

LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 11/08/2023, 08:59 HORAS

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/08/2023, 09:00 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para execução da obra de reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrato de Repasse nº 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horário descritos no preâmbulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em único arquivo no formato PDF, observando o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do suporte técnico do www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro das informações no portal de compras públicas, em que deverá ser feito o cadastro em nome da empresa participante da licitação.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa de participar de licitações pela Prefeitura de Piancó-PB;

2.11.5. Em regime de concordata;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Piancó;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada em prazo máximo não superior a **8 (oito) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela CAIXA ECONOMICA FEERAL, órgão financiador.

3.4. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.5. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

3.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.7. O início dos trabalhos deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra, e ordem de serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

3.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótesedo subitem 3.9.1.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. *A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema*, até a data e horário estabelecidos pelo agente de contratação, observando os termos deste Edital.

4.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço base anexa ao edital, sob pena da perda do direito de classificação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à

a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Documento com foto do(s) socio(s);

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.3.3. Certidões de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

5.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;

5.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);

5.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas "b" e "c".

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.

5.4.4. Atestado de capacidade técnica em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que representa a empresa, com execução de serviços e quantitativos similares ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Piancó-PB;

c) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

- d) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.
- e) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- g) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
- h) Declaração de elaboração independente de proposta.
- i) Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Alvará de Localização e funcionamento.

5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) do último exercício social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índice igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

5.5.5.3.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.5.5.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

5.5.6. A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de **R\$ 11.820,37 (onze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**, os termos do 58, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

5.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados:

5.6.1. Em formato PDF, legível, com data de validade compatível para o dia enviado.

5.6.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. A documentação deverá estar em formato PDF, na sequência dos itens acima.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.15. As declarações deverão estar assinada, por meio manuscrito ou por certificado digital com chave passível de comprovação, devidamente reconhecida pelo governo federal.

5.16. Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderão verificar as autenticidades da documentação apresetanda, donde ocorrendo alguma ilegitimidade poderá considerar como licitante inabilitado.

5.17. Poderá ser consultada o CNPJ no portal CEIS para fins de verificação. Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão será declarada inabilitada.

5.6. Como fundamento de declassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.

6. DA PROPOSTA

6.6. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.7. Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio da empresa, datada, com preço global igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.8. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.9. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

estar apostos de maneira legível.

6.10. Apresentar composição de preços unitários.

6.11. Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todas as páginas manuscrita ou certificada digital.

6.12. Não será aceita proposta que contenha preços unitários acima do estimado no projeto.

6.13. Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e/ou sócio da empresa.

6.14. O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia civil do município avaliar e emitir parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.

7. DO JULGAMENTO

7.6. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. O modo de disputa será misto, sendo inicialmente aberto e fechado, onde a sessão e julgamento será sob sigilo.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **R\$ 1,00 (um real)**, nos termos do art. 57 da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta.

7.10. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e anexado ao portal, eletronicamente, a Planilha Orçamentaria (PO) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Conograma Físico Financeiro (CFF) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.11. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

7.11.1. Planilhas sem assinaturas do profissional e responsável pela empresa;

7.11.2. Não apresentar BDI;

7.11.3. Não apresentar Encargos Sociais;

7.11.4. Não apresentar Planilha Orçamentaria;

7.11.5. Contiverem vícios insanáveis;

7.11.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.11.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.11.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital, após disputa de lances.

7.13. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço**, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.

a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.11.

7.15. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.16. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.18. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.6. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.7. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.8.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.8.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.8.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.9. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.10. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.6. É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, somente, por meio eletrônico, por tanto não será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.

10.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.8. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.8.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 10.8.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 10.8.1.2. Julgamento das propostas;
- 10.8.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 10.8.1.4. Anulação ou revogação da licitação;
- 10.8.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 10.8.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.9.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.10.** O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.12.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.13.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.14. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.18. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.6. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.7. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.

11.8. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.9. Não será cobrada garantia contratual.

11.10. A desistência/revogação do procedimento pela órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.11. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.12. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

11.14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.14.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.15.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.15.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.16. DO REGISTRO POR APOSTILA

11.16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

11.17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.17.1.2. Por acordo entre as partes:

11.17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.17.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

11.19. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura**.

11.19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

11.19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial de fiscalização, em até o decimo dia ultio do mes seguinte a assinatura do contrato, com os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.6. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.6.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.6.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.6.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.6. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

RECURSO PRÓPRIO:

02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 451 1005 1009 – 4490.51 Obras e Instalações

RECURSO FEDERAL:

Contrato de Repasse nº 906862/2020/MD/CAIXA

13.7. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

13.8. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

13.9. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

13.10. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

14.6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

pelas seguintes infrações

- 14.7. Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;
- 14.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.7.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.7.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.7.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.7.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.7.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.7.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.6. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.7. Advertência

15.7.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Multa

15.8.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.8.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.8.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.8.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.8.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.8.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Impedimento de licitar e contratar

15.9.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 3(tres) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.10.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

16.6.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.6.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 16.6.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.6.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 16.6.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 16.6.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 16.6.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 16.6.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 16.6.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.7. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.7.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- 16.7.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.7.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.7.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.7.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.8. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.8.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.8.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.8.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.8.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.8.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.8.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.8.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.8.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.9. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.9.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.9.1.1. Devolução da garantia;

16.9.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.9.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.9.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.9.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.9.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.9.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.9.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.9.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.9.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.9.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

serviço por execução direta ou indireta.

16.9.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.10. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.11. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.11.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.11.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.11.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.11.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.11.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

16.11.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.11.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

16.11.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.11.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

16.11.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.11.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

16.11.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.11.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.11.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art.

147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.11.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.11.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.11.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e derresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.12. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ.09.148.727/0001-95

16.12.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.6. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.6. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.7. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.8. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.10. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.11. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.12. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.13. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.14. O edital estará disponível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.pianco.pb.gov.br, www.portaldecompras.com.br, <https://tce.pb.gov.br>.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

18.15. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica, como anexo.**

Piancó-PB, 25 de Julho de 2023.

Bruna Marília P. D. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



REFORMA DO MERCADO PÚBLICO (1ª ETAPA)

CONVÊNIO Nº 906862/2020 - MDR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB



DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que o Regime Construtivo do Projeto de 1ª Etapa da Reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, realizado por força do Convênio nº 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Regional, será executado na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com a Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas atualizações.

Para efeito das Portarias Interministeriais supracitadas, "que estabelece normas para execução relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse", o presente convênio, está enquadrado no Nível I-A, conforme seu Art 3º, inciso II, e no Regime Simplificado, conforme Art 66, alínea j), desobrigando ser regido por execução de empreitada por preço global.

Piancó-PB, 10 de novembro de 2021.

Daniel Galdino De Araújo Pereira
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB



TERMO DE COMPROMISSO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DECLARO, para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se responsabilizará por todos os custos relativos à *administração local*, referente a obra de 1ª Etapa da Reforma do Mercado Público a ser realizada neste município, financiada através do Convênio nº 906862/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Piancó-PB, 10 de novembro de 2021.

Daniel Galdino De Araújo Pereira
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB



**TERMO DE COMPROMISSO – REMOÇÃO DE ENTULHOS E
TELHADO INTERNO**

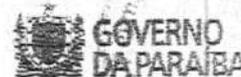
DECLARO, para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se responsabilizará por todos os custos relativos à *remoção de entulhos e do telhado interno do mercado nos locais de intervenção, caso seja avaliada a sua necessidade*, referente a obra de 1ª Etapa da Reforma do Mercado Público financiada através do Convênio nº **906862/2020** do Ministério do Desenvolvimento Regional com a Prefeitura Municipal.

Piancó-PB, 10 de novembro de 2021.

Daniel Galdino De Araújo Pereira
Prefeito(a) Municipal



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



DECLARAÇÃO

Nº 1084/2021 – PROCESSO Nº 2021-008768

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 03 da Norma Administrativa NA - 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, CNPJ Nº 09.148.727/0001-95 está DISPENSADA do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto da obra de Reforma do Mercado Público, localizado na Rua Projetada – Centro, na zona urbana do município de PIANCÓ/PB.

Contrato de Repasse: 906862/2020 | Ministério do Desenvolvimento Regional
Coordenadas Geográficas: Lat: 7°11'61.26" S | Long: 37°55'39.73" O

Por oportuno, comunicamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia.

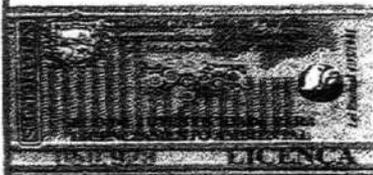
Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

Esta Dispensa de nº 1084/2021, referente ao processo SUDEMA nº 2021-008768, esta vinculada ao selo nº 050.928, e só terá validade com o selo original.

Vencimento: 15 de Novembro de 2026.
João Pessoa/PB, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

JOANNA REGIS NÓBREGA
Diretora Técnica



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580
www.sudema.pb.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210402884

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

HENRIQUE CANDEIA FORMIGA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1619004607

Registro: 1618220993PB

Empresa contratada: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Registro: 0006339699-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-85

PRAÇA SALVIANO LEITE

Nº: 16A

Complemento: 1 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: PIANCÓ

UF: PB

CEP: 58765000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/10/2021

Valor: R\$ 24.025,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Nº: SN

Complemento: ZONA URBANA

Bairro: CENTRO

Cidade: PIANCÓ

UF: PB

CEP: 58765000

Data de início: 01/10/2021

Previsão de término: 29/10/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-85

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	3.900,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	3.900,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	3.900,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA 1 ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, COM ÁREA TOTAL DE 3.900,00M², REFERENTE AO CV.: 905862/2020/MDR.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem / CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Henrique Candêia Formiga

CPF: 038 713 654-16

CREA 161 880 460-7

HENRIQUE CANDEIA FORMIGA - CPF: 038.713.654-16

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - CNPJ: 09.148.727/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 18/10/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 3407207

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8e6bc
Impresso em: 20/10/2021 às 09:36:42 por: ip: 177.75.21.239

sitac.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART MÚLTIPLA MENSAL
Nº PB20210402568

Página 1/3 636

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELIDIO NUNES VIEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2508714773
Registro: 18742PB

Empresa contratada: CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA - ME

Registro: 000347251-PB

2. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Atividade: 53 - RELATÓRIO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 15 - EXECUÇÃO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 53 - RELATÓRIO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 15 - EXECUÇÃO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 53 - RELATÓRIO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 15 - EXECUÇÃO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 53 - RELATÓRIO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 15 - EXECUÇÃO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 53 - RELATÓRIO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Atividade: 15 - EXECUÇÃO

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

Campo de atuação: OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1198 - SONDAGENS

3. Dados da Obra/Serviço

001

Contratante: Município de Piancó

RUA Gil Galdino

Complemento: Mercado Municipal de Piancó

Cidade: PIANCÓ

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas. Latitude: -7 Longitude: -37

Bairro: Centro

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-86

Nº: SN

CEP: 56766060

Contrato: Nº 632.2021-00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 14/09/2021

Valor do contrato: R\$ 4.500,00

Data de início: 16/09/2021

Previsão de término: 21/09/2021

Quantidade: 1,00

Quantidade: 5,00

Quantidade: 29,95

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 06160
impresso em: 06/10/2021 às 08:43:07 por: ip: 167.18.196.100

sic.crea-pb.org.br

Tel. (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART MÚLTIPLA MENSAL
Nº PB20210402568

Página 2/3 637

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

002 Contratante: LGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO
Complemento: Edificação Multifamiliar
Cidade: JOÃO PESSOA
Telefone: _____ Email: _____
Coordenadas Geográficas: Latitude: -7 Longitude: -34

Bairro: BESSA
UF: PB CEP: 58038180

CPF/CNPJ: 38.233.057/0001-03
Nº: 164

Contrato: Nº 599.2021-01
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 15/09/2021
Valor do contrato: R\$ 2.000,00
Data de Início: 15/09/2021 Previsão de término: 21/09/2021
Quantidade: 1.00
Quantidade: 2.00
Quantidade: 28.90

003 Contratante: GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
SITIO Barragem de Poções
Complemento: _____
Cidade: MONTEIRO
Telefone: _____ Email: _____
Coordenadas Geográficas: Latitude: -7 Longitude: -37

Bairro: Zona rural
UF: PB CEP: 58500000

CPF/CNPJ: 40.610.677/0001-66
Nº: S/N

Contrato: Nº 671.2021-01
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 15/09/2021
Valor do contrato: R\$ 4.200,00
Data de Início: 18/09/2021 Previsão de término: 23/09/2021
Quantidade: 1.00
Quantidade: 9.00
Quantidade: 7.32

004 Contratante: GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
SITIO Barragem do Boqueirão
Complemento: Barragem do Boqueirão
Cidade: BOQUEIRÃO
Telefone: _____ Email: _____
Coordenadas Geográficas: Latitude: -7 Longitude: -36

Bairro: Zona rural
UF: PB CEP: 58450000

CPF/CNPJ: 40.610.677/0001-66
Nº: S/N

Contrato: Nº 671.2021-01
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 15/09/2021
Valor do contrato: R\$ 5.300,00
Data de Início: 19/09/2021 Previsão de término: 23/09/2021
Quantidade: 1.00
Quantidade: 12.00
Quantidade: 10.14

005 Contratante: Gustavo Nunes Fonseca
AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO DA SILVA MARIZ
Complemento: Condomínio Bosque das Orquídeas, casa 225
Cidade: JOÃO PESSOA
Telefone: _____ Email: _____
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Bairro: PORTAL DO SOL
UF: PB CEP: 58046618

CPF/CNPJ: 336.617.578-81
Nº: 606

Contrato: Nº 522.2021-00

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.stat.com.br/pub600/>, com a chave: 06160
Impresso em: 05/10/2021 às 08:43:07 por: , ip: 187.15.186.100

site: crea-pb.org.br e-mail: creapb@creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2526 Fax: _____

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART MÚLTIPLA MENSAL
Nº PB20210402568

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 03/09/2021
Valor do contrato: R\$ 2.000,00
Data de Início: 04/09/2021 Previsão de término: 07/09/2021
Quantidade: 1.00
Quantidade: 2.00
Quantidade: 20.16

4. Observações

Execução de Serviços Rotineiros e de Curta duração, Execução de Sondagens Geotécnicas de Simples Reconhecimento com Ensaio SPT, realizados em setembro de 2021.

5. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 08/10/2021

Nosso Número: 3406691

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sousa - PB 08 de outubro de 2021

Local

data

Elidio Nunes Vieira
ELIDIO NUNES VIEIRA - CPF: 854.351.454-03

Município de Passos - CNPJ: 08.148.727/0001-95

LCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 38.233.087/0001-03

GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ:
40.610.677/0001-66

GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ:
40.610.677/0001-66

Gustavo Nunes Fonseca - CPF: 338.617.578-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicof/>, com a chave: 05180
impresso em 08/10/2021 às 08:43:07 por: ip: 187.19.186.100

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2526

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



REF.MERCADO 1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Objeto:
1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ

Local:
CENTRO, PIANCÓ - PB

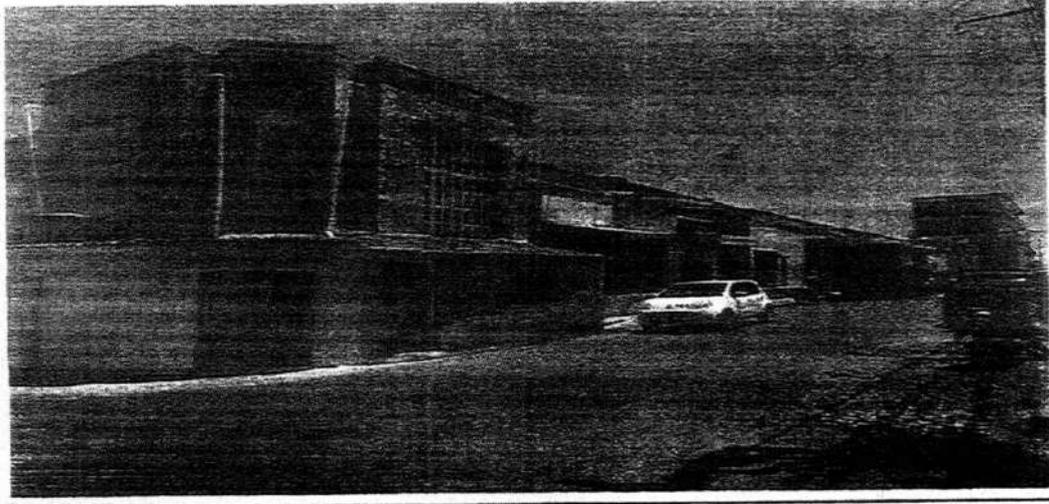
Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Conteúdo do Relatório: **906862/2020 - MDR**

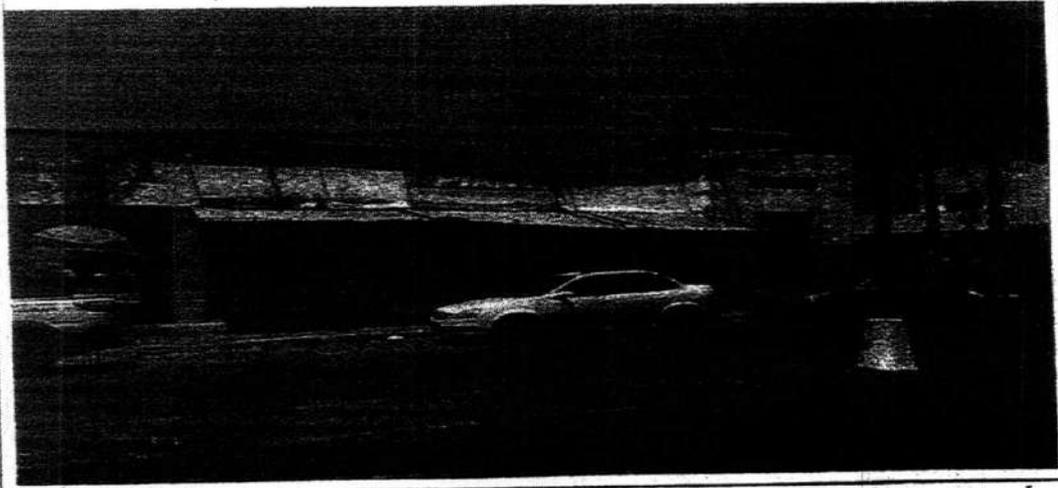
Data: **0** de **0**

2

MERCADO PÚBLICO DE PIANCÓ



MERCADO PÚBLICO DE PIANCÓ



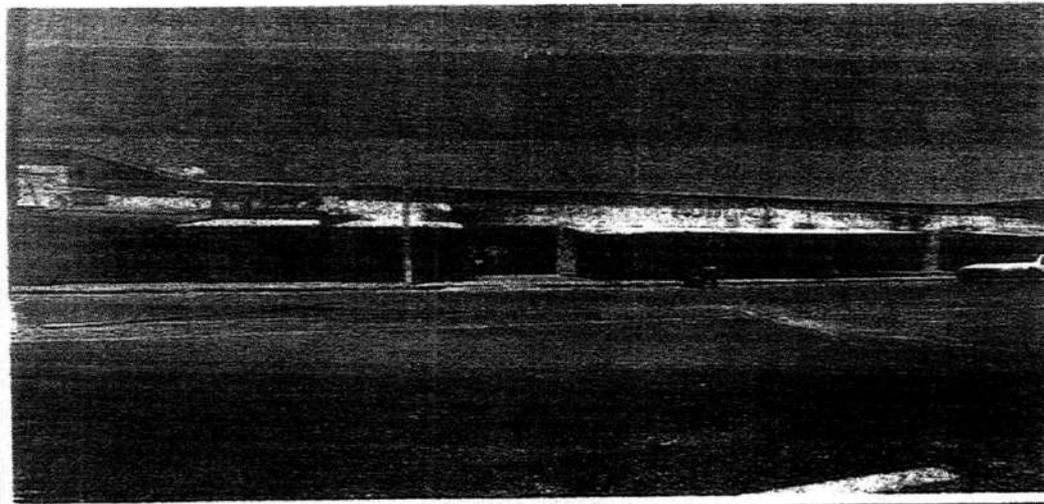
Henrique
Henrique Carneiro Formiga
CPF: 038.713.854-18
CREA: 161.020.465-7

OBSERVAÇÕES:

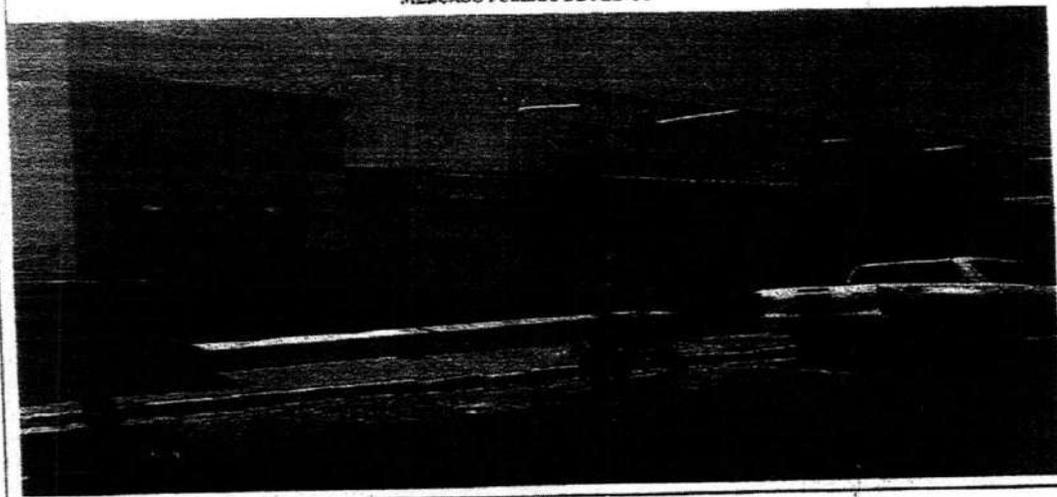
NOME: _____ ASSINATURA: _____ DATA: _____

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			
	1º Nome		2º Nome
	1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
3º Nome		4º Nome	5º Nome
CENTRO, PIANCÓ - PB		906862/2020 - MDR	de 20 2

MERCADO PÚBLICO DE PIANCÓ



MERCADO PÚBLICO DE PIANCÓ

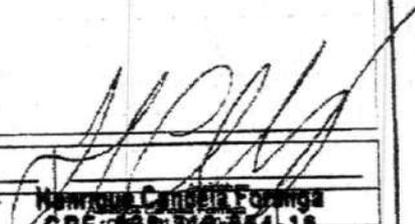


OBSERVAÇÕES

NOME

A SINDICADO

DATA



 Nivaldo Carlos Farias

CPF: 036.743.854-19

CREA 161.980.460-7

MEMORIAL DESCRITIVO																																																							
	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ																																																						
	TÍTULO: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ																																																						
POLHA: 2																																																							
Nº CONVENIO: 906882/2020																																																							
PB PROJETOS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO																																																							
RESP. TÉCNICO: HENRIQUE CANDEIA FORMIGA																																																							
REG. CREA: 161.900.460-7																																																							
ÍNDICE DE REVISÕES																																																							
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS																																																						
0	EMISSÃO ORIGINAL																																																						
 Henrique Candêia Formiga CPF: 038 713 854-18 CREA 161 900 460-7																																																							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>REV. 0</th> <th>REV. 1</th> <th>REV. 2</th> <th>REV. 3</th> <th>REV. 4</th> <th>REV. 5</th> <th>REV. 6</th> <th>REV. 7</th> <th>REV. 8</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DATA</td> <td>18/11/2021</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>PBPROJETOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXECUÇÃO</td> <td>PBPROJETOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>VERIFICAÇÃO</td> <td>HENRIQUE CANDEIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>APROVAÇÃO</td> <td>HENRIQUE CANDEIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8	DATA	18/11/2021								PROJETO	PBPROJETOS								EXECUÇÃO	PBPROJETOS								VERIFICAÇÃO	HENRIQUE CANDEIA								APROVAÇÃO	HENRIQUE CANDEIA							
REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8																																															
DATA	18/11/2021																																																						
PROJETO	PBPROJETOS																																																						
EXECUÇÃO	PBPROJETOS																																																						
VERIFICAÇÃO	HENRIQUE CANDEIA																																																						
APROVAÇÃO	HENRIQUE CANDEIA																																																						

	MEMORIAL DESCRITIVO	
	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	FOLHA 2 2 de
	TÍTULO: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	Proc.º 906862/2020

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Piancó é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o IBGE, no ano de 2016 sua população era estimada em 16.039 habitantes e sua área territorial é de 564 km².

O objetivo desta reforma é promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

O público alvo a ser beneficiado com realização desta obra será toda a população do Município de Piancó-PB.

Esta reforma resultará no melhoramento da infraestrutura adequada para comercialização da produção agropecuária do município. Principais atividades produtivas do município: Algodão, Milho, Arroz e Macaxeira.

Temos como objetivo favorecer os trabalhadores rurais do Município, criando uma estrutura propícia para o desenvolvimento do setor agropecuário, com a construção de um mercado público que favorecerá trabalhadores rurais de todos os tamanhos e de diversas áreas da agricultura e pecuária.

PROPOSTA:

O presente memorial descritivo é referente 1ª etapa da reforma do mercado público de Piancó, que visa o melhoramento da construção já existente, beneficiando todos os trabalhadores e os compradores que o frequentam diariamente, por isso, se faz necessária a implantação de uma cobertura que atenda às necessidades de toda a população. Para isso, será construída uma cobertura para todo o mercado público municipal, a qual se dará através de estrutura metálica com telha de alumínio trapezoidal.

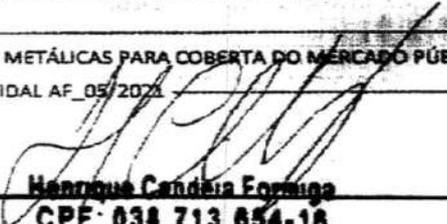

Henrique Cândida Formiga
CPF 038 713 854-16
CREA 161 980 480-7

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
		PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ						FOLHA: 10 de 10	
TÍTULO: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ		RESP. TÉCNICO: HENRIQUE CANDEIA FORMIGA REG CREA: 161.900.460-7						Nº CONV: 906862/2020	
								PB PROJETOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	
ÍNDICE DE REVISÕES									
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS								
0	EMISSÃO ORIGINAL								
 Henrique Candéia Formiga CPF: 038 713 854-16 CREA 161 900 480-7									
	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8
DATA	23/11/2021								
PROJETO	PBPROJETOS								
EXECUÇÃO	PBPROJETOS								
VERIFICAÇÃO	HENRIQUE CANDEIA								
APROVAÇÃO	HENRIQUE CANDEIA								

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PROponente:	FOLHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	2 de 10
TÍTULO:	Nº CONV.:	
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	906862/2020	

SUMÁRIO

PROPONENTE: _____	1
FOLHA: _____	1
1. 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO _____	3
1.1. PLACA DA OBRA _____	3
1.1.0.1. PLACA INDICATIVA DE OBRA _____	3
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES _____	4
1.2.0.1. RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO _____	4
1.2.0.2. DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (SINAPI 73801/001) _____	4
1.3. MOVIMENTO DE TERRA _____	4
1.3.0.1. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO ATE PROF. DE 1,5M (SINAPI 79517/001) _____	4
1.3.0.2. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 _____	5
1.4. INFRA E SUPERESTRUTURA _____	6
1.4.1. FUNDAÇÃO _____	6
1.4.1.1. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 _____	6
1.2.1.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 - 7	7
1.2.1.3. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 _____	7
1.2.1.4. LANÇAMENTO COM USO DE BALDÉS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 _____	7
1.2.1.5. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 _____	8
1.2.1.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 _____	9
1.2.1.7. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 _____	9
1.5. COBERTA _____	10
1.5.0.1. TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM _____	10
1.5.0.1. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 _____	10
1.6. DIVERSOS _____	10
1.6.0.1. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE PIANCÓ-PB, EXCLUSO FUNDAÇÕES E TELHA TRAPEZOIDAL AF_05/2021 _____	10


Henrique Carneiro Formiga
CPF 038 713 654-16
CREA 161 980 480-7

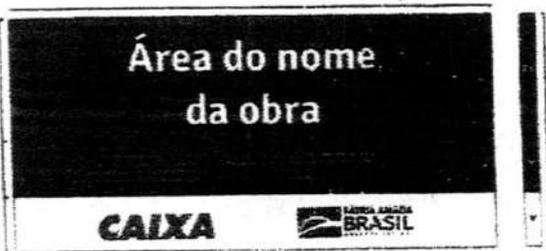
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	FOLHA 3 / 10
	TÍTULO: ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	Nº CONV.: 906862/2020

1. 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

1.1. PLACA DA OBRA

1.1.0.1. PLACA INDICATIVA DE OBRA

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões indicadas em memorial de cálculo. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de 150kg/m³.



Área total:

- Proporção de 4Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequada para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

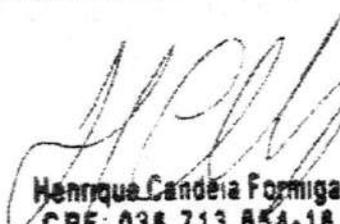
Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Emelinhãs: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Figura 1: Padrão geral da placa de obras - Leiaute, Manual de Placas e Adesivos de Obras.


Henrique Candia Formiga
CPF: 038 713 854-18
CREA 161 980 480-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE:	FOLHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	4 10
TÍTULO:	Nº CONV.:	
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	906862/2020	

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.0.1. RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO

Será realizada a retirada de pavimento em paralelepípedo nos locais do interior do mercado, onde serão executadas as sapatas, conforme o projeto.

1.2.0.2. DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (SINAPI 73801/001)

Será realizada a demolição de piso de alta resistência nos locais de calçada, onde serão executadas as sapatas, conforme o projeto.

1.3. MOVIMENTO DE TERRA

1.3.0.1. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO ATE PROF. DE 1,5M (SINAPI 79517/001)

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou e suas proximidades.

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado.

Deverão ser seguidos os projetos e especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotas por processos que assegure proteção adequada.


Henrique Candia Formiga
 CPF 038 713 654-16
 CREA 161 960 460-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE:	FOLHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	5 de 10
TÍTULO:	Nº CONV.:	
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	906862/2020	

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocados próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

Em casos de valas deverão ser observadas as imposições do local, do trabalho, principalmente as concernentes ao trânsito de veículos e pedestres.

Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização no reaterro, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação, a uma distância equivalente a profundidade escavada, medida a partir da borda do talude.

Materiais não reutilizáveis serão encaminhados aos locais de "bota-fora".

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

Atingida a cota, se for constatada a existência de material com capacidade de suporte insuficiente para receber a peça ou estrutura projetada, a escavação deverá prosseguir até que se possa executar um "colchão" de material de base, a ser determinado de acordo com a situação.

1.3.0.2. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

O reaterro será com material colhido da escavação manual de boa qualidade isento de detritos vegetais, entulhos ou resíduos orgânicos.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, quando especificada. A espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.


Henrique Candêia Formiga
CPF: 038 713 654-16
CREA 161 980 480-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE:	FOLHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	6 de 10
TÍTULO:	Nº CONV.:	
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	906862/2020	

Execução

- Lançamento manual do material de reaterro em camadas seguidas de compactação manual com soquete.

1.4. INFRA E SUPERESTRUTURA

1.4.1. FUNDAÇÃO

1.4.1.1. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das chapas compensadas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
 - Com os sarrafos e pontalites, montar a grelha de suporte da fôrma da sapata;
 - Pregar a chapa compensada na grelha;
 - Executar demais dispositivos de travamento do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.
 - Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.
 - Posicionar as quatro faces da sapata, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla.
 - Escorar as laterais com sarrafos apoiados ao terreno.
 - Fixar estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.


Henrique Candia Formiga
 CPF: 038.713.854-16
 CREA 161.980.480-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE:	FOLHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	7 / 10
TÍTULO:	Nº CONV.:	
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	906862/2020	

1.2.1.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.
- Nivelar a superfície final.

1.2.1.3. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

1.2.1.4. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);


Henrique Candia Formiga
 CPF 038 713 654-16
 CREA 161 900 480-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPOSITORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	FOLHA 8 de 10
	TÍTULO: ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	Nº CONV.: 906862/2020

• Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;

• Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

• Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de baldes e funil e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;

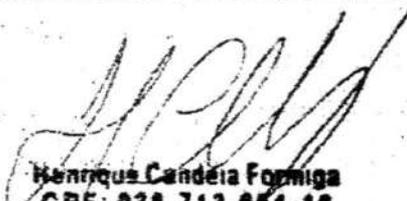
• Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

• Conferir o prumo da estrutura ao final da execução.

1.2.1.5. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;


Henrique Candéa Formiga
CPF: 038 713 654-16
CREA 161 990 460-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE:	FOLHA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	9 de 10
TÍTULO:	Nº CONV.:	
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	906862/2020	

• Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

1.2.1.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

1.2.1.7. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.


Henrique Cândida Fomiga
CPF 038 713 654-16
CREA 161 980 466-7

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
	PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ	FOLHA 10 / 10
	TÍTULO: ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIANCÓ	Nº CONV.: 906862/2020

1.5. COBERTA

1.5.0.1. TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM

A telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm será executada de acordo com projeto específico.

1.5.0.1. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm será executada de acordo com projeto específico.

1.6. DIVERSOS

1.6.0.1. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE PIANCÓ-PB, EXCLUSO FUNDAÇÕES E TELHA TRAPEZOIDAL AF_05/2021

A estrutura metálica para cobertura de todo o mercado teve seu peso total estimado em 47.000kg e toda sua matéria prima necessária já está com o acréscimo de perda de 10%. Todos os detalhamentos e informações necessárias para a execução da estrutura estão contidas em projeto específico.


Henrique Candia Formiga
CPF 038 713 654-16
CREA 161 980 466-7

Grande Selo
PÚBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

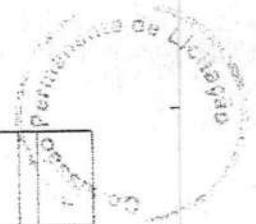
CAIXA

PROGRAMA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO) MUNICÍPIO / UF (MUNICÍPIO / UF) LOCALIDADE DO EMPREENDIMENTO (LOCALIDADE / ENDEREÇO) AÇÃO / MODALIDADE (AÇÃO / MODALIDADE) OBJETO (1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO) APELIDO DO EMPREENDIMENTO (1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO) BDI 1 (22,00%) BDI 2 (13,51%) BDI 3 BDI 4 BDI 5

PROPRIETÁRIO (GESTOR) (MUNICÍPIO / UF) LOCALIDADE DO SINAPI (LOCALIDADE DO LOTE) LOCALIDADE / ENDEREÇO (CENÁRIO DE PLANO) BDI 1 (22,00%) BDI 2 (13,51%) BDI 3 BDI 4 BDI 5

DATA BASE (MM-21) (MM-21) LOCALIDADE DO SINAPI (LOCALIDADE DO LOTE) LOCALIDADE / ENDEREÇO (CENÁRIO DE PLANO) BDI 1 (22,00%) BDI 2 (13,51%) BDI 3 BDI 4 BDI 5

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.1.1.1	PLACARADA OBRAS	M2	9,00	9,00									
1.1.1.2	PLACARADA OBRAS	M2	20,16	20,16									
1.2.1	RETRUBO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	M3	13,02	13,02									
1.2.2	RETRUBO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (SINAPI 73001001)	M3	61,60	61,60									
1.3.1	RETRUBO DE TERRA	M3	34,02	34,02									
1.3.2	RETRUBO MANUAL APOIADO COM BOQUETE AF 10/2017	M3	141,10	141,10									
1.4.1	SAPATA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REGIMADA, E-17	M2	1,76	1,76									
1.4.1.1	SAPATA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REGIMADA, E-17	M2	1,76	1,76									
1.4.1.2	MM. UTILIZAÇÕES AF 09/2017	M3	16,68	16,68									
1.4.1.3	CONCRETO F15 - 25MPA, TRACO 1:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA 900L AF 09/2021	M3	16,68	16,68									
1.4.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	M3	250,81	250,81									
1.4.1.5	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 09/2017	KG	353,90	353,90									
1.4.1.6	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 09/2017	KG	110,46	110,46									
1.4.1.7	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 19MM - MONTAGEM AF 09/2017	KG	6748,01	6748,01									
1.5.1	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,80 MM E LARGURA ÚTIL DE 990 MM	M2	298,80	298,80									
1.5.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	1,00	1,00									
1.6.1	REBOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	UN	1,00	1,00									
1.6.2	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE PLANO 02, EXCLUSO FUNDAÇÕES E TELHA TRAPEZOIDAL AF 05/2021	UN	1,00	1,00									



Henrique Cândida Formiga
CPE-038 713 054-10
CREA 161 980 460-7

PLANO 02
21.478-008 m320



Item	Local	Data	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

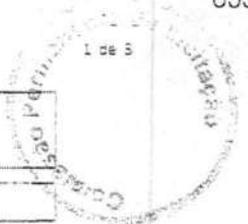
Item 01 - 01m

Nome: Henrique Candia Formiga
 Titulo: Engenheiro Civil
 OREANCAU 101 000-400-7
 ARTURRT:

[Handwritten Signature]
Henrique Candia Formiga
CPF: 030 713 654-16
CREA 101 900 400-7

Item | Local | Data | Descrição | Unid. | Quantidade

29 de novembro de 2021



Obra	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCO
Lote	MARKADO PÚBLICO	Nº	986862/2026 - MDR

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DADOS						RESULTADO			UN
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.2.0.1.	RETRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO										20,15	M2
	<i>Execução</i>											
	57+58+59+60+61+62+63+64+65+66+67+68+69+70+71+72+73+74+75+76+77+78+79+80+81+82+83+84+85+86+87+88+89+90+91+92+93+94+95+96+97+98+99+100	36	0,70	0,90				0,58	20,15			
1.2.0.2.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (SINAPI 73801/001)										13,22	M2
	<i>Execução</i>											
	51+52+53+54+55+56+57+58+59+60+61+62+63+64+65+66+67+68+69+70+71+72+73+74+75+76+77+78+79+80+81+82+83+84+85+86+87+88+89+90+91+92+93+94+95+96+97+98+99+100	10	0,70	0,80				0,56	6,72			
	64+65	2	0,90	0,80				0,72	1,44			
	66+67+68+69+70+71+72+73+74+75+76+77+78+79+80+81+82+83+84+85+86+87+88+89+90+91+92+93+94+95+96+97+98+99+100	6	0,85	0,85				0,51	4,86			
1.3. SERVIÇOS DE TERRA												
1.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLDO ATÉ PROF. DE 1,5M (SINAPI 79517/001)										51,58	M3
	<i>Execução</i>											
	51+52+53+54+55+56+57+58+59+60+61+62+63+64+65+66+67+68+69+70+71+72+73+74+75+76+77+78+79+80+81+82+83+84+85+86+87+88+89+90+91+92+93+94+95+96+97+98+99+100	46	0,70	0,80		1,55		0,87	41,76			
	54+55	2	0,50	0,50		1,55		1,12	2,24			
	56+57+58+59+60+61+62+63+64+65+66+67+68+69+70+71+72+73+74+75+76+77+78+79+80+81+82+83+84+85+86+87+88+89+90+91+92+93+94+95+96+97+98+99+100	6	0,85	0,85		1,55		1,26	7,50			
1.3.0.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_102917										54,30	M3
	<i>idem ao item 2.1</i>	1	5,00					51,30	51,30			
	<i>descontos do item 3.1.4</i>	1	0,22					0,22	0,22			
	<i>descontos do item 3.2.1 - arranque dos pilares</i>	1	2,40					0,40	0,40			

Henrique
Henrique Candia Formiga
 CPF: 038 713 654-16
 CREA 161 990 460-7



ITEM	DESCRIÇÃO	M2	DADOS							RESULTADO		
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.4.1. FUNDADAÇÃO												
1.4.1.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, B=17 MIL, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2017									171,10	M2	
Séries												
	S1=S2=S3=S4=S5=S7+S8+S9 S10=S11+S12+S13+S14 S15=S17+S18+S20+S21+S22 S23+S25+S26+S27+S28+S29 S30+S31+S32+S34+S35+S36 S37+S38+S40+S41+S42+S5 S43+S45+S47+S48+S49 S51+S52+S53+S54+S55+S56	48	3,00					0,25		1,75	16,00	
	S44+S50	2	3,40					0,25		0,68	1,70	
	S8+S12+S16+S24+S28+S38	6	3,60					0,25		1,50	6,40	
Análise dos itens												
	P1=P2=P3=P4=P5=P7+P8+P9 P10=P11+P13+P14+P15+P16 P18+P19+P20+P21+P22+P23 P24+P25+P26+P27+P28+P29 P30+P31+P32+P34+P35+P36 P37+P38+P40+P41+P42+P43 P44+P45+P47+P48+P49 P51+P52+P53+P54+P55+P56	42	0,30	0,30	0,40	0,40	1,25			1,75	14,00	
	P44+P50	2	0,30	0,30	0,40	0,40	1,25			1,76	3,50	
	P8+P12+P16+P24+P28+P38	6	0,30	0,30	0,40	0,40	1,25			1,76	10,50	
1.4.1.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS, AF_09/2017									1,76	M2	
Séries												
	S1+S2+S3+S4+S5+S7+S8+S9 S10+S11+S12+S13+S14+S15+S16 S18+S19+S20+S21+S22+S23 S24+S25+S26+S27+S28+S29 S30+S31+S32+S34+S35+S36 S37+S38+S40+S41+S42+S43 S45+S46+S47+S48+S49 S51+S52+S53+S54+S55+S56	48	0,10		0,03			0,25		0,03	1,44	
	S44+S50	2	0,20		0,06			0,25		0,04	0,08	
	S8+S12+S16+S24+S28+S38	6	0,15		0,25			0,25		0,04	0,24	
1.4.1.3.	CONCRETO PCC = 25MPa, TRAÇO 1:1:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 800 L, AF_09/2017									16,88	M3	
Séries												
	S1+S2+S3+S4+S5+S7+S8+S9 S10+S11+S12+S13+S14+S15+S16 S18+S19+S20+S21+S22+S23 S24+S25+S26+S27+S28+S29 S30+S31+S32+S34+S35+S36 S37+S38+S40+S41+S42+S43 S45+S46+S47+S48+S49 S51+S52+S53+S54+S55+S56	48	0,98		0,04			0,25	0,25	0,14	6,72	
	S44+S50	2	0,72		0,02			0,25	0,25	0,16	0,36	
	S8+S12+S16+S24+S28+S38	6	0,81		0,04			0,25	0,25	0,20	1,26	

Handwritten signature
Henrique Cândida Formiga
 CPF: 038 713 654-16
 CREA: 161 900 400-7



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CÁDOR						RESULTADO			UN
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
Armação dos pilares												
	P1=P2=P3=P4=P5=P7=P8=P9 S6=P10=P11=P12=P13=P14=P15 P6=P17=P18=P20=P21=P22 P23=P24=P25=P27=P28=P29 P30=P31=P32=P34=P35=P36 S37=P38=P40=P41=P42=P P43=P45=P46=P47=P48=P49 P51=P52=P53=P54=P55=P56	48	0,30		0,40			1,25		0,15	7,20	
	P44=P50	2	0,30		0,40			1,25		0,15	0,60	
	P6=P13=P18=P24=P29	8	0,30		0,40			1,25		0,15	0,60	
1.4.1.4.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015										16,50	M3
	Item ao item 1.4.1.0.7.	1	16,50							16,50	16,50	
1.4.1.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017										250,81	KG
	Sapatas/Armação dos pilares	1	250,81							250,81	250,81	
1.4.1.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017										353,90	KG
	Sapatas/Armação dos pilares	1	353,90							353,90	353,90	
1.4.1.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017										110,45	KG
	Sapatas/Armação dos pilares	1	110,45							110,45	110,45	
1.5.	COBERTA											
1.5.0.1.	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTL. DE 886 MM										3.736,01	M2
	Coberta a construir - Área retrabalho AutoCAD	1	3.736,01							3.736,01	3.736,01	
1.5.0.2.	GALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										283,60	M
		4	70,90							70,90	283,60	
1.5.0.3.	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE PIANCO-PS, EXCLUSO FUNDAÇÕES E TELHA TRAPEZOIDAL AF_06/2021										1,00	UN
			1,00							1,00	1,00	

Henrique Candia Formiga
Henrique Candia Formiga
 CPF: 038 713 654-16
 CREA 161 900 480-7

CAIXA

COMPOSIÇÕES



FUNTE	COORNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COERC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CFE-PPROD	02	RECAVAÇÃO MATERIAL EM SOLUÇÃO DE PROJ. DE L. S.M. (SINAPI 2002/001)	ME	2	13,94	15,60
SINAPI	0255	SERVENTE COM EN CARGOS COMPLEMENTARES	M	2		

Henrique Candéia Formiga
Henrique Candéia Formiga
CPF 038 713 854-16
CREA 181 980 460-7

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COERC	DESONERADO	NÃO DESONER.
CPU-PEPROJ	152	CONSTRUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (SIMAP-7880/198)	MS		22,4	22,4
SISAPI	28515	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	13,94	15,60

Henrique Candia Formiga
Henrique Candia Formiga
CPF: 038 713 654-16
CREA 161 980 460-7

Fonte	Código	Descrição
18/11/2023		

Unidade	Cod. C.	Desonerado	Não Desoner.
---------	---------	------------	--------------

Responsável Técnico	Henrique Candêia Formiga
CREA/CAU	161.980.460-7

Henrique Candêia Formiga
CPF: 038 713 654-16
CREA 161 980 460-7



COTAÇÕES



EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	15.130.465/0001-98	LACBLOCOS E PISOS	(83) 9961-4230	
E002	08.732.695/0001-36	SADEI	(81) 9627-5450	Boças
E003	03.144.988/0001-26	ARÇOM, PRÉ MOLDADOS	(81) 3335-4156	
E004	47.469.794/0001-77	ARÇOMETAL	(81) 3346-4157	
E005	07.358.761/0001-07	COMERCIAL GERAL	(81) 3321-3000	
E006	34.411.601/0001-33	NOVO PISO PRÉ (GRANITO)	(81) 98701-3628	Flize
E007	22.221.156/0001-11	GRAN ARTE (PISO GRANILITE)	(81) 99668-4430	
E008	05.397.541/0001-24	LAMPADINHA	(81) 3215-9505	
E009	33.261.245/0001-89	NORDIFE	(81) 3303-4500	
E010	11.778.861/0001-74	CRISTAL TERMINAÇÃO PRIME	(81) 3051-7555	
E011	60.776.574/0001-60	SHOPTIME		www.shoptime.com.br
E012	06.961.960/0001-66	WALSMART		www.walmart.com.br
E013	24.381.705/0001-69	SUSTENTA LDD		www.sustenta.com.br
E014	11.677.346/0001-30	LOJA SUPERCOM.COM		www.lojasupercom.com
E015	06.720.258/0001-05	FEBALITE		mayral@federal.com.br
E016	24.493.629/0001-03	ESATALED	(11) 3222-5473	
E017	02.095.061/0001-01	LDF	(81) 3246-6487	
E018	35.493.226/0001-80	PIRE FERRO	(81) 3223-5401	
E019	15.491.762/0001-98	MARCA TEM	(81) 3222-0548	
E020	25.823.867/0001-21	MESA NORDESTE	(81) 3286-6888	
E021	09.158.369/0001-74	GRANITE PRÉ FABRICADOS (SALPÃO PRÉ MOLDADO)		LAGEBRAS@HOTMAIL.COM
E022	05.420.453/0001-74	ALCANTARA PRÉ MOLDADOS (SALPÃO PRÉ MOLDADO)	(81) 8235-2727	
E023	10.257.805/0001-35	CENTRAL PRÉ MOLDADOS (SALPÃO PRÉ MOLDADO)		WWW.CENTRALPREMOLDADOS.COM
E024	17.198.765/0001-02	CAIXA SCITE (RESEV. 25 COBL)		ALMEIDA@CAIXA.COM.BR
E025	01.482.784/0001-80	GENCO-ABRIL		WWW.GENCO-ABRIL.COM.BR
E026	05.344.301/0001-80	EDUAS MARTINS	(81) 3431-2876	EDUAS MARTINS
E027	50.978.348/0001-02	FOUR MACHINERY		WWW.FOURMACHINERY.COM.BR
E028	10.559.769/0001-42	OKS DO FERRONERO	(81) 3429-3774	
E029	03.430.351/0001-69	MT-MATERIAL		WWW.MT-MATERIAL.COM.BR
E030	00.796.346/0001-98	IGARTE-MERCARIAS		WWW.IGARTE-MERCARIAS.COM.BR
E031	07.177.305/0001-72	WESTECH		WWW.WESTECH.COM.BR
E032	09.371.011/0001-90	INOLIM (BANCO BAMBINO FINE)		WWW.INOLIM.COM.BR
E033	09.831.254/0001-45	SOLICENTER (BANCO BAMBINO FINE)		WWW.SOLICENTER.COM.BR
E034	10.612.757/0001-85	CENTRAL BANCOS (BANCO BAMBINO FINE)		WWW.CENTRALBANCOS.COM.BR
E035	08.158.648/0001-88	LOGO DA ECONOMIA (BOMESTRATO CERAMICO)	(81) 3238-4205	
E036	70.120.167/0001-93	LOGO DA CERÂMICA (BOMESTRATO CERAMICO)	(81) 3238-4205	
E037	21.473.766/0001-97	FERRACIANO	(81) 3059-0880	
E038	05.090.898/0001-76	GRANITE.COM (PISO GRANILITE)	(81) 3398-1869	
E039	02.981.970/0001-27	MALACON (PISO GRANILITE)		WWW.MALACON.COM.BR
E040	02.078.500/0001-91	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E041	07.983.983/0001-25	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E042	08.507.309/0001-69	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E043	04.981.300/0001-98	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E044	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E045	07.750.777/0001-28	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E046	17.843.333/0001-52	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E047	02.124.622/0001-06	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E048	16.347.028/0001-31	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E049	23.724.788/0001-80	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E050	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E051	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E052	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E053	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E054	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E055	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E056	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E057	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E058	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E059	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E060	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E061	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E062	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E063	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E064	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E065	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E066	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E067	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E068	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E069	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR
E070	03.983.254/0001-01	CONCRETO		WWW.CONCRETO.COM.BR

Handwritten signature
Henrique Candia Formiga
 CPF: 038 713 854-16
 CREA: 151.000.480-7

* Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Condição sob responsabilidade do usuário

E071	07.817.325/0001-72	VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI	(85) 2105-5600	WWW.VIEWTECHIND.BR
E072	12.681.344/0001-30	PROECTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
E073	28.501.556/0001-87	AO AIR LIBRE EQUIPAMENTOS DE ACADÊMIA / PLAYGROUND	(80) 98845-2875	GLUNAJ
E074	08.874.752/0001-84	PALMIDIOSER EQUIPAMENTOS MECAÏNICOS LTDA (PLAYGROUND)	(44) 3034-0616	
E075	76.688.698/0001-24	SMAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI (PLAYGROUND)	(18) 24.185400	WWW.GIANT.COM.BR
E076	13.858.836/0001-78	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA (PLAYGROUND)	(17) 3256-2222	CONTACTO@FLEXFITNESS.COM.BR
E077	39.565.170/0001-84	COMAR BARRIOS PREMOLDADOS (PLAYGROUND)		WWW.FLEXFITNESS.COM.BR
E078	13.059.345/0001-85	EPE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREAÇÃO LTDA-ME (PLAYGROUND)		
E079	10.367.148/0001-40	A GLOBAL DISTRIBUIDORA (PLAYGROUND)		WWW.GLOBALDISTRIBUIDORA.COM.BR
E080	126.257.997/0001-51	INHAZOR		WWW.INHAZOR.COM.BR
E081	06.247.774/0002-75	ELSPAN METAIS ELÉTRICOS		WWW.ELSPAN.COM.BR
E082	08.894.526/0001-75	SUPER ELÉTRICA		WWW.SUPERELÉTRICA.COM.BR
E083	06.187.734/0002-75	ELSPAN METAIS ELÉTRICOS		WWW.ELSPAN.COM.BR
E084	59.762.227/0001-34	MERCAPO		WWW.MERCAPO.COM.BR
E085	05.098.642/0001-77	E & S MATERIAIS ELÉTRICOS		WWW.E&S.COM.BR
E086	07.170.926/0001-07	EXTON		WWW.EXTON.COM.BR
E087	06.956.929/0001-75	MARLED ILUMINAÇÃO		WWW.MARLED.COM.BR
E088	04.110.163/0001-06	WV ESPORTES		WWW.WVSPORTS.COM.BR
E089	34.824.052/0001-45	NEW TELAS		WWW.NEWTELAS.COM.BR
E090	22.800.795/0001-08	TORNAK SPORTS		WWW.TORNAKSPORTS.COM.BR
E091	13.695.726/0001-88	SOLO FERRAS E CIA	(81) 3224-4164	
E092	17.497.057/0001-52	PARAMA TELAS	(65) 3023-7691	
E093	02.102.177/0001-67	JACO INDUSTRIA	(85) 244-1619	
E094	20.955.870/0001-50	MUNINGABRA LCO	(85) 329-0400	
E095	06.998.081/0001-96	COMTEL - COMERCIAL TENDAL LTDA	(88) 291-8867	
E096	07.198.347/0001-08	COMUNHO ESPERANCA	(81) 3236-0524	
E097	06.190.078/0001-42	AL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(81) 3247-8041	
E098	02.948.886/0001-01	ESMCO ESTRUTURAS METÁLICAS	(81) 3242-2707	
E099	15.274.026/0001-08	AMERITECH	(81) 3242-6825	
E100	04.888.624/0001-41	SPY CORREIA PULSE E OBJETOS		WWW.SPYCORREIA.COM.BR
E101	31.541.628/0001-70	ROX LAMP		WWW.ROXLAMP.COM.BR
E102	23.526.101/0001-18	INCEB MATERIAIS ELÉTRICOS		WWW.INCEB.COM.BR
E103	23.265.901/0001-45	INTERTECH	(81) 3288-7296	
E104	29.816.175-88/01-78	ELÉTRICOS	(41) 3252-8800	
E105	08.998.579/0001-09	METACASH	(71) 68841-0048	WWW.METACASH.COM.BR
E106	06.267.222/0001-92	CONCRETIVA MATERIAIS ELÉTRICOS	(81) 3043-9808	
E107	02.619.659/0001-35	INDUSMIL - INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E	(11) 3343-7104	WWW.INDUSMIL.COM.BR
E108	05.480.048/0001-99	LANEAS INDUSTRIAIS E CONSTRUTAS	(11) 40042-8028	
E109	04.322.000/0001-00	CONSTRUTORA	(11) 40042-8028	
E110	09.906.354/0001-04	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E111	03.820.007/0001-54	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E112	02.910.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E113	04.903.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E114	03.820.007/0001-54	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E115	04.322.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E116	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E117	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E118	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E119	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E120	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E121	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E122	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E123	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E124	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E125	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E126	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E127	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E128	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E129	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E130	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E131	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E132	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E133	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E134	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E135	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E136	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E137	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E138	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E139	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E140	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E141	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E142	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E143	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E144	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E145	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E146	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E147	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E148	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E149	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E150	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E151	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E152	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E153	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E154	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E155	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E156	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E157	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E158	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
E159	00.000.000/0001-00	INDUSTRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenhos e Projetos em Geral - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

CPF: 036 713 654-16
CREA 161 980 480-7



E162	01.332.034/0001-05	KASICA - PLAYGROUNDS EM MADEIRAS ECOLÓGICAS	(11) 5662-3423	contato@kasica.com.br
E161	09.570.430/0001-03	ADMINISTAR BRANQUEADOS	(11) 3483-9701	contato@brantstar.com.br
E161	04.528.036/0001-02	BRINQUEDOS SCHOTEM	(19) 36204-7205 / 36275-0383	

Handwritten signature
Henrique Candia Formiga
 CPF: 038 713 654-16
 CREA 161 980 460-7



COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETRAÇÃO
COTAÇÃO	114	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CASERTE DE MERCADO PÚBLICO DE PANÓFILA, EXCLUSO FUNDIÇÕES E TELA TRANSPARENTE AF 05/2021	US	718.180,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E138	INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES VÃO LIVRE S/A		1.063.528,45	05/2021
	E139	GALVANISA ESTRUTURAS METÁLICAS E GALVANIZAÇÃO		725.300,00	05/2021
	E139	GALVANISA ESTRUTURAS METÁLICAS E GALVANIZAÇÃO		718.100,00	05/2021
	OBSERVAÇÕES:				

29/11/2021

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Henrique Candia Formiga

Henrique Candia Formiga
Henrique Candia Formiga
 CPF: 038 713 654-16
 CREA 161 900 460-7

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº TC/CR
806862/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

OBJETO

1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 6%):

5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acordão TC)	BDI PAD	22,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G+(1+DF)*(1+L))}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PIANÇO/LEB

Local

Henrique Candela Formiga

CPF: 038 713 854-16

CREA: 181.900.460-7

Nome: Henrique Candela Formiga

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 181.900.460-7

ART/RRT:

27.476 v008 micro

quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Data

Responsável Tomador:

Nome: Daniel Galvão De Araújo Pereira

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 2

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº TG/CR
906862/2020PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

OBJETO

1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,51%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PIANCO-PR

Local

Henrique Candia Formiga
CPF: 038 713 854-18
CREA: 161.908.460-7

Nome: Henrique Candia Formiga
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 161.908.460-7
ART/RRT:

27.476 v008 micro

quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Data

Responsável Tomador
Nome: Daniel Galvão De Araújo Pereira
Cargo: Prefeito(a) Municipal



Fronteiras de Oltre:

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.182.037,01		Placa de Obra		Mercado Público		1	2	3	4	5	6
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtdde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	APropriador de Eventos				
Serviço	1.41.2	BAIXA EM CHOVA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSIVE VANTO DE 35 CM INCLUSIVE TRANSPORTE VENTUAL AP. 20/2319	M	203,00	76,53	22.736,61	6-CORRINTA	300,00			
Serviço	1.40.1	FUNDIÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE PIANÇÓIS (INCLUSIVE FUNDIÇÕES E TELHA TRAPEZOIDAL AP. 20/2021	UN	1,00	818.205,41	818.205,41	7-DIVERSOS	1,00			

MANCÓ/PIB, 26 de novembro de 2021
Local e Data

Responsável pelo processo
CPL nº 001/2021

[Handwritten Signature]

Henrique Candia Formiga
CPF: 038 713 854-16
CREA 161 900 460-7

Classificação
PÚBLICO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

OBJETO
1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

PROGRAMA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

AÇÃO / MODALIDADE
LOCALIDADE / ENDEREÇO
CENTRO DE PIANÇO / PB

MUNICÍPIO / UF
PIANÇO / PB

DESCRIÇÃO DO LOTE

PROPOSTANTE / TORÇADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO

LOCALIDADE DO SINAPI
João Pessoa / PB

DATA BASE
14/03/2022

DESCRIÇÃO DO SINAPI
João Pessoa / PB

ÍTEM
1.0.0.1

UNIDADE
M2

QUANTIDADE
0,00

PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2.599,72

PREÇO TOTAL (R\$)
2.599,72

BDI 1
22,08%

BDI 2
13,61%

BDI 3

BDI 4

BDI 6

Item	Fornecedor	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	0,00	264,16	BDI 1	324,59	2.599,72
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	20,10	7,43	BDI 1	9,23	189,09
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	13,02	23,46	BDI 1	29,75	374,33
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	51,59	31,20	BDI 1	38,34	3.976,19
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	34,82	37,41	BDI 1	45,97	1.974,51
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	141,10	167,80	BDI 1	203,06	27.326,43
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	1,70	468,08	BDI 1	558,76	965,18
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	16,68	397,06	BDI 1	444,27	7.410,42
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	16,68	100,80	BDI 1	121,56	2.025,06
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	250,81	10,08	BDI 1	23,46	5.881,46
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	353,09	14,07	BDI 1	17,20	6.110,93
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	110,45	19,68	BDI 1	24,18	2.670,00
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	3.738,01	61,66	BDI 1	75,76	283.197,84
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	203,60	61,47	BDI 1	75,53	22.175,61
1.0.0.1	CAIXA	00203	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	1,00	710.100,00	BDI 2	816.250,41	816.250,41

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicadas.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Manrique Candiana Formiga
CPF: 030.719.054-16
CREA: 161.900.400-7



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<p>Nome: Henrique Candêia Formiga Título: Engenheiro Civil CREA/CAU 61.900.480-7 ADY/INT/</p> <p>Henrique Candêia Formiga CPF: 038.713.654-16 CREA 161.900.480-7</p>									

Nome: Henrique Candêia Formiga
 Título: Engenheiro Civil
 CREA/CAU 61.900.480-7
 ADY/INT/

Henrique Candêia Formiga
CPF: 038.713.654-16
CREA 161.900.480-7

Município: PB
 Local: _____
 20 de novembro de 2021
 Data: _____

27.476 v005 n8m



Grau de Sigilo
RPUBLICO

CAIXA
PROGRAMA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
MUNICÍPIO / UF
PIANCÓ / PB

OBJETO
1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
LOCALIDADE / ENDEREÇO
CENTRO DE PIANCÓ - PB

DATA DA RE	DEBON	LOCALIDADE DO BINAP	DESCRIÇÃO DO LOTE	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
mai-21	Não	Jdola Pousada / PB	1	8/17/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22
				12,02%	12,43%	12,43%	12,43%	12,43%	12,43%	10,33%	10,86%
				148.046,28	149.929,97	149.929,98	148.826,07	149.926,08	148.028,07	122.146,90	193.220,38
				12,02%	24,46%	36,89%	40,31%	61,74%	74,17%	84,60%	100,00%
				142.046,28	288.970,36	436.895,44	582.820,51	728.746,59	876.670,88	998.817,56	1.102.037,91

Item	Descrição das Meias / Macro-serviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
1.1.	PLACA DA OBRA	2.666,72	Parcela (%)	100,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	960,41	Acumulado (%)	100,00%							
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	3.676,10	Acumulado (R\$)	2.666,72							
1.4.	INFRA E SUPERESTRUTURA	53.687,93	Parcela (%)	100,00%							
1.6.	COBERTA	305.387,28	Acumulado (%)	100,00%							
1.8.	DIVERSOS	816.260,41	Acumulado (R\$)	580,41							
			Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
			Acumulado (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	3.676,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.146,90	305.387,25
			Parcela (%)	100,00%	18,00%	16,00%	16,00%	18,00%	18,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	100,00%	18,00%	46,00%	64,00%	82,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	816.260,41	228.550,11	376.475,49	522.400,28	698.325,34	816.260,41	816.260,41	816.260,41

Nome: Henrique Cavalcanti Formiga
 Titulo: Engenheiro Civil
 Matrícula: 01400400-7
Henrique Cavalcanti Formiga
 CPF: **030 713 864-16**
 CREA: **101 980 400-7**

Local:
28 de novembro de 2021
Data



CAIXA **OC1 - CHAMADO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** **AÇÃO / MODALIDADE** **RECURSO PÚBLICO**

PROGrama: **MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

LOCALIDADE / ENDEREÇO: **MUNICÍPIO / UF: PIACÓ / PB**

VALORES CONTRATADOS (R\$): **CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO: 1.192.037,61**

REPARSE: **900.010,00**

CONTRAPARTIDA: **222.016,61**

OBJETO: **1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO**

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a		Investimento (R\$)
									Requisar (R\$)	Contrapartida (R\$)	
1	Meta	Realização de obras de infraestrutura		1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Em Andamento	3.756,01	m²	Lote 1	900.010,00	222.016,61	1.192.037,61
TOTAL - ETAPA									900.010,00	222.016,61	1.192.037,61

Plano - PIB
16 de novembro de 2021

Henrique Candêia Formiga
Henrique Candêia Formiga
 CPF: 036.713.664-16
 CREA 161.000.460-7

Local:
Data:

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: **Douglas Chaves De Araújo Pereira**
 Cargo: **Projetista Municipal**



Relatório Técnico de Sondagem SPT



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Ref.: Execução de sondagem à percussão, com ensaio SPT, para Reforma do Mercado Municipal, no Município de Piancó-PB.

Responsável	Qualificação	Rubrica
Eng.º Elídio Nunes Vieira	Engenheiro Civil - CREA: 2608714773	

Código	Emissão	Revisão
RL-SDG-PCO-PMP-810-TSE-2021.001	Setembro/2021	R0

Página 1 de 4



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA.....	3
3. SERVIÇOS REALIZADOS.....	3
4. COMENTÁRIOS FINAIS.....	4

Terra Sol
ENGENHARIA

Rua Rui Barbosa, Nº 02, Centro Sousa-PB. CEP.: 58.800-060
<http://www.terrasolengenharia.com.br>
Contato@terrasolengenharia.com.br

Página 2 de 4

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo apresentar o resultado das sondagens geotécnicas de simples reconhecimento de solos, com ensaio SPT, para Reforma do Mercado Municipal de Piancó, localizado no Município de Piancó-PB.

Cada sondagem é apresentada em um boletim individual, com os valores de SPT obtidos metro a metro, a classificação geológico-geotécnica das camadas encontradas e a profundidade do nível d'água encontrado.

Foi utilizado como critério de paralisação o Item 5.2.4.2 e o Item 5.2.4.7 da ABNT NBR 6484.

O programa de sondagens foi definido anteriormente pelo cliente.

2. Metodologia

As sondagens foram executadas de acordo com os seguintes procedimentos e normas:

- Procedimentos ABGE, 2ª edição, 1990.
- NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.
- NBR-7250 - Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos.
- NBR-8036 - Programação de sondagem de simples reconhecimento dos solos para fundações de edificações.

3. Serviços Realizados

Em atendimento à programação de investigações geotécnica definida pelo cliente, e em atendimento as normas vigentes, as sondagens foram realizadas conforme descrição da **Tabela 1:**

Tabela 1: Resumo das Sondagens Executadas.

SP	Data da Início	Data de Término	Profundidade (m)	Nível D'água (m)
SP-01	17/09/2021	17/09/2021	6,25	Seco
SP-02	16/09/2021	16/09/2021	2,15	Seco
SP-02A	16/09/2021	16/09/2021	7,15	Seco
SP-03	16/09/2021	16/09/2021	8,15	Seco
SP-04	16/09/2021	16/09/2021	6,25	Seco

4. Comentários Finais

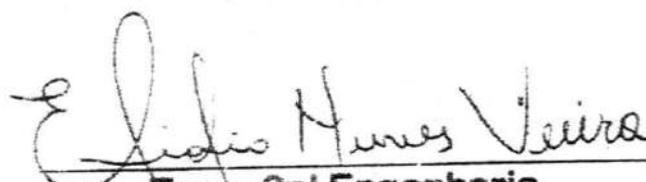
A locação das sondagens foi executada através de aparelhos manuais, a partir de pontos indicados pelo cliente, de forma a não prejudicar a qualidade das sondagens realizadas, nem restringir a sua interpretação ou utilização para elaboração dos projetos de engenharia propostos.

Recomenda-se que o nível d'água seja verificado novamente, quando da realização das obras, através de abertura de poço. Os valores dos índices de penetração (Nspt) obtidos nos ensaios devem ser interpretados de forma cuidadosa, pois em solos colapsíveis, o emprego de circulação de água acima do nível de água, tenderá a diminuir os valores obtidos.

Anexos

- Anexo 1: Boletins Individuais das Sondagens;
- Anexo 2: Croqui de Sondagem
- Anexo 3: Relatório Fotográfico dos Serviços Realizados.

Sousa-PB, 21 de Setembro de 2021.


Terra Sol Engenharia
Eng.º Elídio Nunes Vieira
CREA-SP: 2608714773

Terra Sol
ENGENHARIA

Rua Rui Barbosa, Nº 02, Centro Sousa-PB CEP: 59.800-080
<http://www.terrasolengenharia.com.br>
Contato@terrasolengenharia.com.br

Página 4 de 4

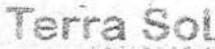


Anexo 1:

Boletins Individuais das Sondagens



Código RL-SDG-PCO-PMP-810-TSE-2021.001	Emissão Setembro/2021	Revisão R0
---	--------------------------	---------------



Terra Sol Engenharia

Rua Rui Barbosa, nº 02, sala 101, Centro, Sousa, PB, CEP.: 58.600-080
 http://www.terrasolengenharia.com.br
 contato@terrasolengenharia.com.br - (11) 97885-0254 - (33) 99363-3607 - (33) 99674-5004

RELATÓRIO DE ENSAIO - SONDAEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
 OBRA: Reforma do Mercado Municipal
 LOCAL: Rua Gil Galvão, S/N, Centro, Cidade de Pianco-PB

SONDAGEM: **SP-01**

INICIO: 17/09/2021
 TERMINO: 17/09/2021
 COTA: 259,00 m

AVANÇO REBT (cm) / TIPO	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	REVESTIMENTO = 63,5 mm AMOSTRADOR Ø INTERNO = 34,9 mm Ø EXTERNO = 50,8 mm PESO = 66 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	ENSAIO PENETROMÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PROFUNDIDADE (m)	PENETRAÇÃO (GOLPES)	
					1º	2º	3º	20 US INCHES	30 US INCHES		30 cm FINAIS	30 cm FINAIS
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL				16cm	15cm	15cm	15	15				
1.00			0.07	TERRETO DE LAJOTA								
			0.20	ATERRO DE AREIA MÉDIA, ARGILOSA, MICACEA, COM PEDREGULHOS MARROM	8	16	21	25	36	1.00		
			0.70		15	16	15					
			2.00	ATERRO DE ARGILA MUITO ARENOSA, SILTOSA, MICACEA, COM PEDREGULHOS, NÃO PLÁSTICA, NÃO PEGALOSA, MARROM	10	17	24	27	41	2.00		
					16	16	15					
				S.A.R. ARENO SILTOSO, MÉDIO, COM PEDREGULHOS, MUITO MICACEO, DE ORIGEM RESIDUAL, CINZA E BRANCO	12	15	23	27	38	3.00		
					12	15	16					
				S.A.R. ARENO SILTOSO, MÉDIO, MUITO MICACEO, DE ORIGEM RESIDUAL, CINZA-AMARRONZADO	14	19	27	33	46	4.00		
					16	16	16					
				S.A.R. ARENO SILTOSO, MÉDIO, MUITO MICACEO, DE ORIGEM RESIDUAL, CINZA-AMARRONZADO	18	35	-	53	35	5.00		
					15	16	-		15			
			6.25	LIMITE DA SONDAEM	22	36	-	57	35	6.00		
					16	10	-	26	10	7.00		
				FURO PARALISADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.2 DA NORMA NBR8484:2020 - SOLO - SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.						8.00		
										9.00		
										10.00		
										11.00		
										12.00		
										13.00		
										14.00		
										15.00		
										16.00		
										17.00		
										18.00		
										19.00		
										20.00		

COMENTÁRIOS:

MUITO MOLE
MOLE
MÉDIA
DURA

MUITO MOLE
MOLE
MÉDIA
DURA

CONSISTÊNCIA - SOLOS ARGILOSOS (SPT)

AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)
TRADO CAVADORA (TC)	4"	0.00 - 1.00
TRADO HELICOIDAL (TH)	2 1/2"	
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA (CA)	2"	
REVESTIMENTO (R)	2 1/2"	

DATA	HORA	N.A. (m)	PROP. FURO (m)
17/09/2021	9:31	Seco	6.25
17/09/2021	12:01	Seco	6.25

FOLHA: ESCALA: 01 COORDENADAS: E: 618.989 N: 9.204.250 SONDADOR: Kácio

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Eldo Nunes Vieira - CREA: 250671477-3



Terra Sol Engenharia

Rua Rui Barbosa, nº 02, sala 101, Centro, Sousa, PB, CEP: 58.800-080
 http://www.terra-solengenharia.com.br
 contato@terra-solengenharia.com.br - (11) 97589-0254 - (83) 95363-0607 - (83) 95674-6654

RELATÓRIO DE ENSAIO - SONDAEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO SONDAEM: **SP-02** INÍCIO: 19/09/2021
 OBRA: Reforma do Mercado Municipal TERMINO: 19/09/2021
 LOCAL: Rua Gá Galvão, S/N, Centro, Cidade de Pianco-PB COTA: 259,00 m

AVANÇO REV/TC/TH/CA	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	REVESTIMENTO = 83,8 mm AMOSTRADOR Ø INTERNO = 34,9 mm Ø EXTERNO = 50,5 mm PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	ENSAIO PENETRO- MÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PROFUNDIDADE (m)	PENETRAÇÃO (GOLPES)				
					1º	2º	3º	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS		COMPACTIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)				
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL							16cm	15cm	15cm						
TC	1,00		0,07	PIRO DE LAJOTA											
			0,30	ATERRO DE AREIA MÉDIA, ARGILOSA, MICÁCEA, COM PEDREGULHOS, MARRON	MOLE	1/20	1/10	1/15	2	2/25					
			1,50	ATERRO DE AREIA MUITO ARENOSA, SILTOSA, MICÁCEA, COM PEDREGULHOS, NÃO PEGALOSA, NÃO PLÁSTICA, MARRON	MULTO COMPACTO	18/15	50	-	68/15	50					
			2,15	S.A.R. ARENO SILTOSO, MÉDIO, MUITO MICÁCEO, COM PEDREGULHOS DE ORIGEM RESIDUAL, CINZA-ESVERDEADO											
				LIMITE DA SONDAEM IMPOSSÍVEL DE AVANÇAR COM TRADO (ROCHA OU MATAÇÃO) FURO DESLOCADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.7 DA NORMA NBR5484 2020 - SOLO - SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.											

N.A. INICIAL: 19/09/2021 - FURO SECO
 N.A. FINAL: 19/09/2021 - FURO SECO

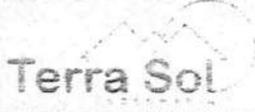
COM: _____

AVANÇO DO FURO	B	PROFUNDIDADE (m)
TRADO CAVIDEIRA (TC)	4"	2,00
TRADO HELICOIDAL (TH)	2 1/2"	
CRUÇADURA DE ÁGUA (CA)	2"	
REVESTIMENTO (R)	25"	

MUITO MOLE	MOLE	MEDIA	RUA	MUITO RUA	DURA

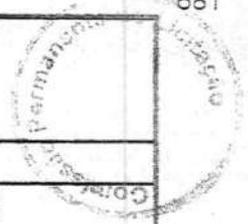
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
19/09/2021	10:29	Seco	2,15
19/09/2021	16:38	Seco	2,15

FOLHA: _____ ESCALA: 01 COORDENADAS: E: 818.423,03 N: 9.204.268,56 SONDAADOR: KACIO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Edson Nunes Vieira - CREA: 280871477-3



Terra Sol Engenharia

Rua Rio Estrela, nº 02, sala 101, Centro, Souza, PE, CEP. 58.300-080
 http://www.terrasolengenharia.com.br
 contato@terrasolengenharia.com.br - (11) 97885-0254 - (33) 95388-0607 - (35) 39674-5054



RELATÓRIO DE ENSAIO - SONDAAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
 OBRA: Reforma do Mercado Municipal
 LOCAL: Rua Gil Galvão, S/N, Centro, Cidade de Piauí-PE

SONDAGEM: **SP-02A**

INÍCIO: 16/09/2021
 TERMINO: 16/09/2021
 COTA: 252,00 m

AVANÇO REV. TG / TH / CA	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	REVESTIMENTO = 63,5 mm ANOSTRADOR Ø INTERNO = 34,9 mm Ø EXTERNO = 50,8 mm PESO = 64 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	ENSAIO PENETRO- MÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PROFUNDIDADE (m)	PENETRAÇÃO (GOLPES)								
					1°	2°	3°	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS		FOIA	MOLE	MÉDIA	DURA	MUITO DURA				
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL				15cm	15cm	15cm				COMPACTIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)									
			0,07 0,20	PISO DE LAJOTA															
			1,80	ATERRO DE AREIA MÉDIA, ARGILOSA, MICÁCEA, COM PEDREGULHOS MARROM	MOLE	1 15	2 15	3 15	3	4	1,00								
				ATERRO DE ARGILA MUITO ARENOSA, SILTOSA, MUITO MICÁCEA, COM PEDREGULHOS, NÃO PLÁSTICA, NÃO PEGAJOSA, MARROM	COMPACTA	6 15	16 15	22 15	23	37	2,00								
				S.A.R. ARENO SILTOSO, MÉDIO, COM PEDREGULHOS, MUITO MICÁCEO, DE ORIGEM RESIDUAL, CINZA-ESVERDEADO E BRANCO	MUITO COMPACTA	15 15	16 15	22 15	28	43	3,00								
						16 15	16 15	21 15	28	45	4,00								
						13 15	16 15	21 15	31	52	5,00								
						16 15	16 15	18 15	40	60	6,00								
			7,15	LIMITE DA SONDAAGEM		16 15			36	15	7,00								
				FURO PARALISADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.2 DA NORMA NBR5484:2020 - SOLO - SONDAAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.							8,00								

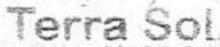
OBS:

MÉTODO EXECUTIVO		
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)
TRADO CAVADEIRA (TC)	6"	0,00 - 1,20
TRADO HELICOIDAL (TH)	2 3/4"	
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA (CA)	2"	
REVESTIMENTO (RI)	2 1/4"	

TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA				
DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)	
16/09/2021	11:30	Seco	7,15	
16/09/2021	12:00	Seco	7,15	

FOLHA: ESCALA: 01 COORDENADAS: E: 618.421 N: 9.204.257 SONLADOR: Kécco

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Elcio Nunes Vieira - CREA: 250571/477-3



Terra Sol Engenharia

Rua Rui Barbosa, nº 02, sala 101, Centro, Sousa, PB CEP 58.800-060
 http://www.terrasolengenharia.com.br
 contato@terrasolengenharia.com.br - (11) 97655-0254 - (83) 99383-0607 - (83) 99674-8054

RELATÓRIO DE ENSAIO - SONDAAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
 OBRA: Reforma do Mercado Municipal
 LOCAL: Rua Gá Galvão, S/N, Centro, Cidade de Pianco-PB

SONDAAGEM: **SP-03**

INÍCIO: 16/09/2021
 TÉRMINO: 16/09/2021
 COTA: 288,00 m

AVANÇO REV. TC / DITICA	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	REVESTIMENTO = 53,8 cm		ENSAIO PENETR. MÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PROFUNDIDADE (m)	PENETRAÇÃO (GOLPES)				
				AMOSTRADOR	REVESTIMENTO	1"	2"	3"	35 cm BACIAS	30 cm PRALAS		COMPACTIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)				
				PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL										
				PISO DE LAJOTA												
				ATERRO DE AREIA MÉDIA ARGILOSA, COM PEDREGULHOS, MICÁCEA, MARRROM		MOLE			2							
				ATERRO DE ARGILA MUITO ARENOSA, COM PEDREGULHOS, MICÁCEA, NÃO PLÁSTICA, NÃO PEGALOSA, MARRROM-ACINZENTADA					3							
				S.A.R. ARENO SILTOSO, GROSSO, MICÁCEO, DE ORIGEM RESIDUAL, AMARELO		COMPACTA			21							
				S.A.R. ARENO SILTOSO MÉDIO, COM PEDREGULHOS, MICÁCEO, DE ORIGEM RESIDUAL, CINZA-ESVERDEADO COM FRAÇÕES DE AMARELO					24							
									27							
									35							
									58							
				LIMITE DA SONDAAGEM					36							
				FURO PARALISADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.2.4.2 DA NORMA NBR6484:2020 - SOLO - SONDAAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.					36							

OBS.:

MÉTODOS EXECUTIVO		
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)
TRACO CANALIZADA (TC)	4"	0,00 - 1,00
TRACO HELICOIDAL (TH)	2,5"	
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA (CA)	2"	
REVESTIMENTO (RI)	25"	

SÉRIAS DE ENSAIO			
DATA	NORMA	S.A. (kg)	PROF. FURO (m)
16/09/2021	1254	Seco	5,15
16/09/2021	1434	Seco	5,15

FOLHA: ESCALA: 01 COORDENADAS: E: 618.410,65 N: 8.204.249,48 SONDADOR: Kévo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Eldio Nunes Vieira - CREA: 250571477-3



Anexo 2:

Croqui de Sondagem

Terra Sol
ENGENHARIA

Código	Emissão	Revisão
RL-SDG-PCO-PMP-310-TSE-2021.001	Setembro/2021	R0

SONDAGEM A PERCUSSÃO
CROQUI DE LOCAÇÃO
ANEXO AO RELATÓRIO Nº:

RL-SDG-PCO-PMP-810-TSE-2021.001

Terra Sol
ENGENHARIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
LOCAL: Rua Gil Galdino, S/N, Centro, Cidade de Piancó-PB

LOCAÇÃO ESQUEMÁTICA
(SEM ESCALA)



OBS.:

Elídio Nunes Vieira
Eng. Elídio Nunes Vieira - CREA: 260871477-3

Folha 01



Terra Sol

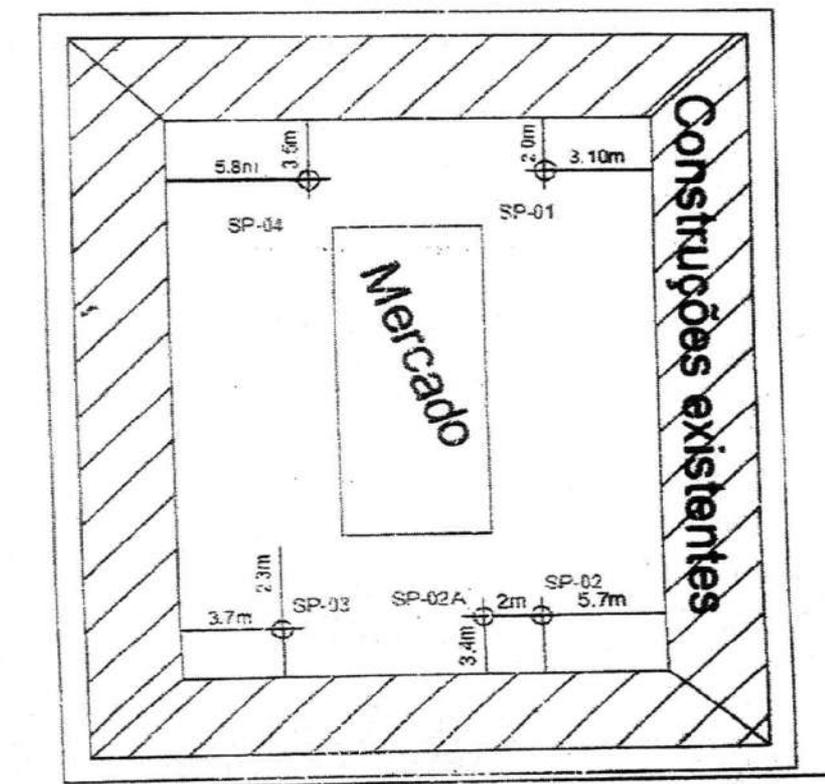
SONDAGEM A PERCUSSÃO
CROQUI DE LOCAÇÃO
ANEXO AO RELATÓRIO Nº:

RL-SDG-PCO-PMP-810-TSE-2021.001

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
LOCAL: Rua Gil Galdino, S/N, Centro, Cidade de Piancó-PB

LOCAÇÃO ESQUEMÁTICA
(SEM ESCALA)

AV. Gil Galdino



OBS.:

Elídio Nunes Vieira
Eng. Elídio Nunes Vieira - CREA: 260871477-3

Folha 01



Anexo 3:

Relatório Fotográfico das Sondagens

Terra Sol
ENGENHARIA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Ref.: Execução de sondagem à percussão, com ensaio SPT, para Reforma do Mercado Municipal, no Município de Piancó-PB.

Código RL-SDG-PCO-PMP-810-TSE-2021.001	Emissão Setembro/2021	Revisão R0
---	--------------------------	---------------

Página 1 de 3



a)



b)

Figura 1: Execução da sondagem a percussão, localizada no Mercado Municipal, Município de Piancó-PB.



a)



b)

Figura 2: Execução da sondagem a percussão, localizada no Mercado Municipal, Município de Piancó-PB.



a)



b)

Figura 3: Execução da sondagem a percussão, localizada no Mercado Municipal, Município de Piancó-PB.

Terra Sol



a)

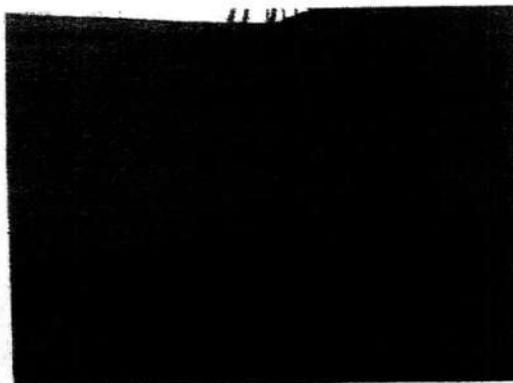


b)

Figura 4: Execução da sondagem a percussão, localizada no Mercado Municipal, Município de Piancó-PB.



a)



b)

Figura 5: Execução da sondagem a percussão, localizada no Mercado Municipal, Município de Piancó-PB.



a)



b)

Figura 6: Execução da sondagem a percussão, localizada no Mercado Municipal, Município de Piancó-PB.

Elidio Nunes Vieira

Terra Sol Engenharia

Eng. Elidio Nunes Vieira

CREA: 2608714773

Terra Sol
ENGENHARIA

Rua Rui Barbosa, N.º 02, Centro Sousa-PB. CEP.: 53.800-080
<http://www.terrasolengenharia.com.br>
 Contato@terrasolengenharia.com.br

Página 3 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. **OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrate de Repasse no 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

1.2. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

1.3. A deflagração desta licitação comina em recebimento de recursos do governo federal provocada por meio de proposta tecnica proposta pelo gestor municipal afim de desenvolver a infra estrutura urbana, trazer acessibilidade, incentivar e deselvolver a construção civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentario, planilha de calculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existencia de projetos executivos e basico, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução do contrato será de até 12 (doze) meses contínuos, com início na data de sua assinatura. Justifica-se a execução, pelo período, por ser serviços de natureza continuada.
- 4.2. Os serviços serão prestados no endereço a ser definidos no projeto executivo.
- 4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRENCIA n. 00004/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local.....,UF, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA Nº 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 004/2023 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2023

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA
CONCORRENCIA Nº 004/2023

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., indicado na certidão CREA pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Piancó-PB.

Local e data...../...../2023

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRENCIA Nº 00004/2023, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2023

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR
PUBLICO**

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro
societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de
sociedade de economia mista.

....., de de 2023.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - N°/2023

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 09.148.727/0001-95, com sede na rua Waldemar Costa Filho, n° 145 – centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL GADINO DE ARAUJO PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, Sr(a), CPF n.ºe do RG n.º, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0004/2023 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrato de Repasse no 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

1.2. A obra será executada segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- 1.3. Projeto Arquitetônico;
- 1.4. Memorial Técnico Descritivo;
- 1.5. Planilha de Orçamento Global;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 1.6. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......(...), conforme Planilhas Orçamentárias (PO) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do crédito pelo concedente do recuso federal, para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra é de **8 (oito) meses, a partir do termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

5.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados de sua assinatura.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não concluída toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 451 1005 1009
Reforma e/ ou Ampliação do Mercado Público Municipal- 4490.51 Obras e Instalações

Contrato de Repasse nº 906862/2020/MD/CAIXA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental para o bom andamento.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1.** Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.** Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
- 8.3.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.5.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.6.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.8.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.10.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Piancó -PB, ... do do 2023..

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRO
PREFEITO

.....
EMPRESA